



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII- Edição Nº 181-Data 08/10/2020

Esta é a Edição Nº181 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:
www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

PORTARIA 039, 05 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 039, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de
ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 88, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando especialmente o disposto no artigo 10, inciso II, da Lei nº 209, de 24 de setembro 1991 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor AUGUSTO CÉSAR MOURA do cargo de DIRETOR ESCOLAR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 05 de outubro de 2020.


Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal

PORTARIA 040, 06 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 040, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Nomeia servidor para exercício de
Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 88 da Lei da Orgânica do Município e considerando especialmente o disposto na Lei Complementar nº 24, de 23 de abril de 2009 e alterações, resolve:

NOMEAR:

Art. 1º. VALERIA APARECIDA SOUSA SILVA, brasileira, casada, CPF nº 887.082.686-49, Carteira de Identidade nº MG-6.523.601, Título de Eleitor nº 1295.2277.0256, residente e domiciliada na Rua Montes Claros nº 3301, AP 202, Centro – São Sebastião do Oeste – Minas Gerais – CEP: 35506-000 para exercer o cargo de DIRETORA ESCOLAR.

Art. 2º. O servidor nomeado deverá apresentar no ato de posse os seguintes documentos:

I – declaração de bens na forma do artigo 13 da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992;

II – cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor.

III – comprovante de endereço atualizado, máximo 30 (trinta) dias;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

IV – declaração de inexistência de acumulação ilícita de cargo público, na forma do disposto no artigo 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3°. O servidor do quadro de carreira do Município de São Sebastião do Oeste nomeado para exercer cargo em comissão é dispensado de apresentar os documentos de que trata o artigo 2º desta Portaria, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos manter atualizada a pasta funcional do mesmo.

Parágrafo Único. O servidor de que trata o *caput* deste artigo poderá, no ato de nomeação, optar por perceber a remuneração do cargo de carreira, em detrimento da remuneração estabelecida em lei para o cargo em comissão para o qual for nomeado.

Art. 4°. O servidor nomeado para exercer cargo em comissão é segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), salvo o servidor de carreira, vinculado a regime próprio de previdência.

Art. 5°. Além das atribuições próprias estabelecidas para o cargo de cargo de cargo de DIRETORA ESCOLAR, compete ainda ao titular:

I - planejar, organizar, controlar, coordenar e promover por todos os meios ao seu alcance o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;

II - assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal em assuntos referentes à especialidade de sua pasta;

III - despachar com o Chefe do Poder Executivo Municipal o expediente do Órgão que dirige;

IV - representar oficialmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal sempre que para isto for credenciado;

V - submeter à consideração do Chefe do Poder Executivo Municipal os assuntos afetos à sua competência;

VI - acompanhar o desenvolvimento da execução física e financeira dos programas e atividades a cargo do Órgão que dirige, promovendo controle rigoroso das despesas de acordo com o Orçamento Municipal, observando os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VII - apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, mensal e anualmente, o relatório das atividades do Órgão sob sua direção.

Art. 6°. O servidor nomeado para exercer cargo em comissão poderá ser exonerado a qualquer tempo, mediante simples Portaria, prescindindo de justificativa por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 06 de outubro de 2020.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
 Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
 TELEFONE: 37-3286-1133
 CNPJ: 18.308.734/0001-06
 PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
 VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

LEI N° 762, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

LEI N° 762, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Município De São Sebastião do Oeste –
Parcelamento de Solo Rural – Condomínio
Rural Fechado - Lei Municipal n° 615-2013 –
Alteração – Providências.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 7º, caput, da Lei Municipal n° 615-2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. Os condomínios rurais serão declarados com integrantes de Zona Especial de Urbanização para Chacreamento (ZEUC) mediante edição de lei municipal específica, atendidos todos os requisitos determinados nesta lei.”

Art. 2º. O inciso III do art. 8º da Lei Municipal n° 615-2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º -
III – Chácara com área mínima de 1.000 m² (Mil metros quadrados), sendo vedada seu fracionamento a qualquer tempo.”

Art. 3º. O art. 9º da Lei Municipal n° 615-2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - Da área total do terreno destinado à instalação do condomínio rural serão destinados um mínimo de 5% para instalação de equipamentos urbanísticos, não computados neste percentual áreas de preservação permanentes (APP) ou reserva legal.

Parágrafo Único. Para os condomínios rurais fechados a destinação de áreas à implantação de equipamentos urbanísticos far-se-á mediante indicação de áreas em tamanho e ou valor correspondente em área urbana no âmbito do Município ou mediante compensação financeira em igual valor em favor do Município, cujos recursos deverão ser integralmente investidos na construção ou reforma de equipamentos urbanísticos no âmbito do Município.”

Art. 4º. O art. 10 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n° 615-2013 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 -

§ 1º. As pistas de rolamento, destinadas à circulação de veículos, devem ter, no mínimo, 07 m de largura, não computados nesta metragem as áreas de circulação de pedestres.

§ 2º. As áreas de circulação de pedestres devem ter no mínimo 02m (Dois metros) de largura em cada lado da pista de rolamento, sendo 1,60 m (Um metro e sessenta centímetros) de pavimento e 40 cm de área permeável.”

Art. 5º. O art. 24 da Lei Municipal n° 615-2013 passa a vigorar com a inclusão do inciso VII com a seguinte redação:

“Art. 24 -
VII – Averbar termo de caucionamento de chácaras, na forma determinada pelo Poder Executivo, para fins de garantia de execução de todo o cronograma de instalação do Condomínio Rural.”

São Sebastião do Oeste, 02 de outubro de 2020.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

LEI N° 763, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

LEI N° 763, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Município São Sebastião do Oeste –
Logradouro Público – Denominação – Bairro
Bela Vista – Providências.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O logradouro público identificado como Rua 9, localizado no Bairro Bela Vista, passa a se denominar “Rua Luiz Gonzaga dos Santos”.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá promover a instalação de placas indicativas no logradouro, além de providenciar a comunicação das denominações junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais e concessionárias de serviços públicos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 02 de outubro de 2020.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1320, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO N° 1320, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Estabelece a data de vencimento do IPTU (Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a) Que o Código Tributário Municipal determina, em seu artigo 28, que o Chefe do Poder Executivo Municipal deve fixar, em cada exercício, a data de vencimento do IPTU;
- b) Que o inciso I do §1º do artigo 28 do Código Tributário Municipal autoriza desconto de 20% do valor do imposto para pagamento em parcela única no vencimento;

DECRETA:

Art. 1º. O IPTU e as taxas que com ele são cobradas poderão ser pagos em cota única com vencimento em 30 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O pagamento do IPTU em cota única até a data de 20 de novembro de 2020 será realizado com desconto de 20% sobre o valor lançado.

Art. 2º. O IPTU e as taxas que com ele são cobradas poderão ser pagos sem desconto até 30 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Quando o vencimento da parcela ocorrer em dia em que não haja expediente na instituição recebedora, o prazo para o pagamento passa a ser o primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

Art. 4º. O percentual de reajuste anual do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU será no importe de 4,9636%, atualizado pelo IGP-M/ FGV mesmo percentual para o ano de 2019, tendo em vista a pandemia em decorrência do COVID-19.

Art. 5º. O contribuinte que não receber a guia até o dia 06 de novembro de 2020 deverá solicitar a emissão do documento junto ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 22 de setembro de 2020.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1322, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO N° 1322, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Nomeia Comissão de Avaliação de bens públicos para Permuta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 88 c/c art. 97, inciso V, da Lei da Orgânica do Município, e em pleno exercício das funções de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores Juscelino Bernardes Teixeira, Neuza Helena Meireles e Antônia Aparecida de Melo Moraes, para, sob a presidência do primeiro, formar a Comissão de Avaliação de Bens Públicos para Permuta.

Art. 2º. A Comissão nomeada terá a incumbência de avaliar o bem de matrícula nº: 35.949.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 02 de outubro de 2020.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

ORDEM DE SERVIÇO nº 011/2020

ORDEM DE SERVIÇO nº 011/2020

CONTRATADA – KPL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de Direitos Privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 01.322.531/0001-63, situado Avenida Governador Magalhães Pinto, nº 2220, Bairro Niterói, Cidade de Divinópolis – MG.

1. SERVIÇOS

1.1. Prestação de Serviços, pelo CONTRATADO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RECAPEAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ, NAS RUAS DO BAIRRO DIVINO ESPÍRITO SANTO EM SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, conforme planilha e memorial descritivo e cronograma de execução, parte integrante deste contrato.

1.2. LOCAL DAS OBRAS

Ruas do Bairro Divino Espírito Santo, Município de São Sebastião do Oeste.

1.3. REGIME DE EXECUÇÃO: Menor preço global.

2. AUTORIZAÇÃO – Autorizamos a providenciar a execução dos serviços supracitados, conforme condições estipuladas no Processo Licitatório 077/2020, Convite nº 002/2020, Contrato nº 047/2020. No valor Total de R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil). Com prazo de execução de 12 Meses, conforme cronograma físico financeiro.

3. DATA PARA INICIO DAS OBRAS: 13 de Outubro de 2020.

4. TERMINO DAS OBRAS: 13 de Outubro de 2021.

São Sebastião do Oeste, 07 de Outubro de 2020.

CONTRATANTE:

BELARMINO LUCIANO LEITE
Prefeito do Município de São
Sebastião do Oeste

ADEMAR FRANCISCO ELÓI
Secretário Municipal de
Obras e Infraestrutura
Urbana

FLAVIO DE OLIVEIRA NETO
Engenheiro Civil
CREA – 45.089/D

De acordo:

KPL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.322.531/0001-63
CONTRATADO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO:

O processo licitatório nº079/2020, modalidade Pregão presencial nº050/2020, Ata de Registro de Preço nº 40/2020 de que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta, referente para à **Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição futura e eventual de material de escritório e didático para manutenção das Secretarias Municipais requisitantes - São Sebastião do Oeste/MG.** O presente processo licitatório transcreveu normalmente até a presente data, sem nenhum recurso e sem qualquer ocorrência a registrar.

Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, **ADJUDICO:**

- **ROGÉRIO RIBEIRO VIDIGAL COMÉRCIO - EPP, CNPJ N.º 21.230.132/0001-80**, ficou ganhadora dos itens 80 e 91 no valor total de R\$ 65.557,50 (sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);
- **TREZE LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ N.º 29.126.669/0001-06**, ficou ganhadora dos itens 2, 7, 43, 47, 76, 84, 87, 90, 120, 125, e 135 no valor total de R\$ 8.437,70 (oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta centavos);
- **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP, CNPJ N.º 31.486.195/0001-55**, restou ganhadora dos itens 6, 16, 18, 21, 22, 23, 26, 28, 33, 36, 65, 70, 92, 95, 96, 99, 119, 124 e 137 no valor total de R\$ 74.003,60 (setenta e quatro mil e três reais e sessenta centavos);
- **MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE - ME, CNPJ N.º 30.827.823/0001-56**, restou ganhadora dos itens 1, 4, 8, 11, 13, 14, 15, 17, 19, 37, 49, 50, 54, 56, 66, 67, 73, 78, 85, 94, 98, 102, 107, 109, 110, 123, 132, 134 e 136 no valor total de R\$ 21.399,25 (vinte e um mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos);
- **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI-ME, CNPJ N.º 08.108.696/0001-86**, restou ganhadora dos itens 9, 10, 81, 103 e 130 no valor total de R\$ 3.485,65 (três mil quatrocentos oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos);
- **JULIANA CLAUDIA RIBEIRO DE LACERDA-ME, CNPJ N.º 21.529.392/0001-50**, restou ganhadora dos itens 44, 45, 64, 100 e 127 no valor total de R\$ 920,25 (novecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos);
- **COMERCIAL RADICCHI EIRELI-ME, CNPJ N.º 29.790.780/0001-00**, restou ganhadora dos itens 5, 25, 29, 51, 52, 55, 59, 60, 61, 62, 69, 71, 77, 79, 82, 104, 114, 115, 116, 117, 118, 121, 129, 131 e 138 no valor total de R\$ 40.476,50 (quarenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:

O processo licitatório nº079/2020, modalidade Pregão presencial nº050/2020, Ata de Registro de Preço nº 40/2020 de que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta, referente à **Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição futura e eventual de material de escritório e didático para manutenção das Secretarias Municipais requisitantes - São Sebastião do Oeste/MG.**

O presente processo licitatório transcreveu normalmente até a presente data, sem nenhum recurso e sem qualquer ocorrência a registrar.

Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, **HOMOLOGO:**

- **VICTOR TIENGOS COELHO CORREIA-ME, CNPJ N.º 25.838.040/0001-38**, restou ganhadora dos itens 3, 20, 24, 30, 32, 39, 48, 68, 88, 89, 108, 113, 122, 126 e 133 no valor total de R\$ 327.492,50 (trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos);
- **VALDECI EUGENIO FERREIRA DE SOUSA-ME, CNPJ N.º 27.630.745/0001-90**, restou ganhadora dos itens 111, 112 e 128, no valor total de R\$ 904,20 (novecentos e quatro reais e vinte centavos);
- **MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA - ME CNPJ N.º 25.314.197/0001-64**, restou ganhadora dos itens 12, 27, 31, 34, 35, 38, 40, 41, 42, 46, 53, 63, 72, 74, 83, 86, 93, 97, 101, 105 e 106 no valor total de R\$ 20.500,70 (vinte mil, quinhentos reais e setenta centavos).

São Sebastião do Oeste, 08 de outubro de 2020.

**NEUZA HELENA MEIRELES
PREGOEIRA**

Certifico que este instrumento foi afixado no Diário Oficial desta prefeitura, neste data O referido é verdade e dou fé. São Sebastião do Oeste, 08 de outubro de 2020. Neuza Helena Meireles, Pregoeira.

- **ROGÉRIO RIBEIRO VIDIGAL COMÉRCIO - EPP, CNPJ N.º 21.230.132/0001-80**, ficou ganhadora dos itens 80 e 91 no valor total de R\$ 65.557,50 (sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);
- **TREZE LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ N.º 29.126.669/0001-06**, ficou ganhadora dos itens 2, 7, 43, 47, 76, 84, 87, 90, 120, 125, e 135 no valor total de R\$ 8.437,70 (oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta centavos);
- **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP, CNPJ N.º 31.486.195/0001-55**, restou ganhadora dos itens 6, 16, 18, 21, 22, 23, 26, 28, 33, 36, 65, 70, 92, 95, 96, 99, 119, 124 e 137 no valor total de R\$ 74.003,60 (setenta e quatro mil e três reais e sessenta centavos);
- **MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE - ME, CNPJ N.º 30.827.823/0001-56**, restou ganhadora dos itens 1, 4, 8, 11, 13, 14, 15, 17, 19, 37, 49, 50, 54, 56, 66, 67, 73, 78, 85, 94, 98, 102, 107, 109, 110, 123, 132, 134 e 136 no valor total de R\$ 21.399,25 (vinte e um mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos);
- **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI-ME, CNPJ N.º 08.108.696/0001-86**, restou ganhadora dos itens 9, 10, 81, 103 e 130 no valor total de R\$ 3.485,65 (três mil quatrocentos oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos);
- **JULIANA CLAUDIA RIBEIRO DE LACERDA-ME, CNPJ N.º 21.529.392/0001-50**, restou ganhadora dos itens 44, 45, 64, 100 e 127 no valor total de R\$ 920,25 (novecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos);
- **COMERCIAL RADICCHI EIRELI-ME, CNPJ N.º 29.790.780/0001-00**, restou ganhadora dos itens 5, 25, 29, 51, 52, 55, 59, 60, 61, 62, 69, 71, 77, 79, 82, 104, 114, 115, 116, 117, 118, 121, 129, 131 e 138 no valor total de R\$ 40.476,50 (quarenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

RESULTADO

- **VICTOR TIENGOS COELHO CORREIA-ME**, CNPJ N.º 25.838.040/0001-38, restou ganhadora dos itens 3, 20, 24, 30, 32, 39, 48, 68, 88, 89, 108, 113, 122, 126 e 133 no valor total de R\$ 327.492,50 (trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos);
- **VALDECI EUGENIO FERREIRA DE SOUSA-ME**, CNPJ N.º 27.630.745/0001-90, restou ganhadora dos itens 111, 112 e 128, no valor total de R\$ 904,20 (novecentos e quatro reais e vinte centavos);
- **MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA - ME** CNPJ N.º 25.314.197/0001-64, restou ganhadora dos itens 12, 27, 31, 34, 35, 38, 40, 41, 42, 46, 53, 63, 72, 74, 83, 86, 93, 97, 101, 105 e 106 no valor total de R\$ 20.500,70 (vinte mil, quinhentos reais e setenta centavos).

São Sebastião do Oeste, 08 de outubro de 2020.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal

Certifico que este instrumento foi afixado no Diário Oficial desta prefeitura, neste data. O referido é verdade e dou fé. São Sebastião do Oeste, 08 de outubro de 2020. Neuza Helena Meireles, Pregoeira.

O Município de São Sebastião do Oeste torna público o resultado do P.L. nº 0080/2020, Pregão nº 051/2020, Registro de Preço nº 41/2020. Resultado do certame: a empresa **CENTRO DE IMAGEM MARTINS E GODOY LTDA, CNPJ nº 42.785.345/0001-48**, ficou ganhadora do lote III, no valor total de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais) e do lote VI no valor total de R\$8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais) e a empresa **CLÍNICA RADIOLÓGICA Dr. DAVI REZENDE LTDA, CNPJ nº 20.234.795/0001-00**, restou ganhadora do lote I no valor total de R\$140.586,00 (cento e quarenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais), do lote II no valor total de R\$26.430,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta reais e do lote IV no valor total de R\$11.000,00 (onze mil reais, sendo as propostas mais vantajosas para esta administração. Mais informações pelo telefone: 37-3286-1173. São Sebastião do Oeste, 08 de outubro de 2020. Neuza Helena Meireles - Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO